

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4356/989/16 **Poder** EXECUTIVO

Município Itapeva

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Período 06/2016

Relator Dr. Robson Marinho

Unidade Fiscalizadora UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

Responsável JOSÉ ROBERTO COMERON

 Cargo
 PREFEITO

 CPF
 100.833.878-89

Período de Gestão 01/01/2016 a 31/12/2016

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2016, calculada na forma do art.18, § 2° da LRF, importou em 52,9154%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF. Alerte-se ainda que o Poder em questão ultrapassou o limite prudencial, estando sujeito às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada.

1.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 26/09/2016 Hora da Geração: 20:37:57